DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Concessão de Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ: 66.998.030/0001-47
e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 03/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, a segurada Sra. MARIA LÚCIA PEREIRA NUNES.

ANDÉ YOOITI MURAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária por Idade, formalizado pela segurada Sra. Maria Lúcia Pereira Nunes, junto ao IPASP, protocolizado em 29/04/2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 04/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, que a segurada atendeu os requisitos legais necessários constantes no Art. 53 da Lei Municipal nº 2.332, de 13 de agosto de 2021, que Dispõe sobre os Princípios, os Segurados e a Concessão de Aposentadorias e Pensões do RPPS do Município de Jaborandi; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Maria Lúcia Pereira Nunes, portadora do RG nº 15.320.790 SSP/SP, CPF/MF nº 162.160.358-00 e PIS/PASEP nº 190.29707.72-3, lotada no cargo de Professor de Educação Física Bacharel, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, calculados conforme § 2º, do Artigo 79, da Lei Municipal nº 2.332, de 13 de agosto de 2021, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Artigo 7º da EC nº 41, de 19/12/2003. O benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade será concedido a partir de 01 de julho de 2025.

Jaborandi (SP), 30 de Junho de 2025.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ: 66.998.030/0001-47
e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 04/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a segurada Sra. ROSELI APARECIDA ATAVILA NOGUEIRA.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, formalizado pela segurada Sra. Roseli Aparecida Atavila Nogueira, junto ao IPASP, protocolizado em 21/05/2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 05/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, que a segurada atendeu os requisitos legais necessários constantes no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, que alterou os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social e dá outras providências; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Roseli Aparecida Atavila Nogueira, portadora do RG nº 20.480.147 SSP/SP, CPF/MF nº 093.630.438-35 e PIS/PASEP nº 170.02768.02-4 lotado no cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, com padrão de vencimento Q1-5, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 01 de julho de 2025.

Jaborandi (SP), 30 de Junho de 2025.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

CNPJ: 66.998.030/0001-47

e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 05/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial, a segurada Sra. MÁRCIA REGINA MOREIRA DOS SANTOS RAMOS ALVES.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Especial, formalizado pela segurada Sra. Márcia Regina Moreira dos Santos Ramos Alves, junto ao IPASP, protocolizado em 29/05/2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 06/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, que a segurada atendeu os requisitos legais necessários constantes no Art. 55 c/c com o Art. 78, ambos da Lei Municipal nº 2.332, de 13 de agosto de 2021, que Dispõe sobre os Princípios, os Segurados e a Concessão de Aposentadorias e Pensões do RPPS do Município de Jaborandi; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Especial, com proventos proporcionais, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Márcia Regina Moreira dos Santos Ramos Alves, portadora do RG nº 18.196.660-8 SSP/SP, do CPF/MF nº 066.591.228-50 e PIS/PASEP nº 121.01404.63-1, lotado no cargo de Técnico de Enfermagem, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, com padrão de vencimento Q1-7, APOSENTADORIA ESPECIAL, com proventos proporcionais, conforme § 2º, do Artigo 79, da Lei Municipal nº 2.332, de 13 de agosto de 2021, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Artigo 7º da EC nº 41, de 19/12/2003. O benefício de Aposentadoria Especial será concedido a partir de 01 de julho de 2025.

Jaborandi (SP), 30 de Junho de 2025.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

CNPJ: 66.998.030/0001-47

e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 06/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a segurada Sra. VANIA CRISTINA DALPIM LOURENÇO PIRES DA SILVA.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, formalizado pela segurada Sra. Vania Cristina Dalpim Lourenço Pires da Silva, junto ao IPASP, protocolizado em 30/05/2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 07/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, que a segurada atendeu os requisitos legais necessários constantes no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, que alterou os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social e dá outras providências; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Vania Cristina Dalpim Lourenço Pires da Silva, portadora do RG nº 21.374.147-7 SSP/SP, CPF/MF nº 070.466.848-39 e PIS/PASEP nº 170.02768.04-0 lotado no cargo de Escriturário, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, com padrão de vencimento Q1-1, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 01 de julho de 2025.

Jaborandi (SP), 30 de Junho de 2025.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP